

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de maio de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, no Edifício-sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vânia Nascimento de Castro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiro Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Gabriela Lima e Silva, e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Representante da Fazenda, Procurador Lucas Terto Ferreira Vieira. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivos de ordem médica, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de férias regulamentares, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, por questão de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. O Conselheiro Guilherme de Salles solicitou se ausentar da sessão de julgamento às 15:00 horas, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. O Sr. Presidente acatou sua solicitação. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) **Processo nº 00040-00059697/2018-13, Tributo ICMS, RJV 163/2019**, Recorrente CLARO S/A, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À RELATORA). A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. O Patrono da Recorrente, Dr. Luiz Fernando Alves ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídas pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. 2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) **Processo nº 00040.00034828/2022-36, Tributo ICMS, RJV 004/2023**, Recorrente SR ACABAMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Advogada Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivos de

Ata de sessão de 24 de maio de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ordem médica, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivo de férias regulamentares, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, por questão de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse momento, o Cons. Guilherme Salles deixou a bancada e foi substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. **b) Processo n. 00040-00031509/2022-79, Tributo ICMS, RJV 001/2023**, Recorrente MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, Advogado Marcelo Jayme de Camargo OAB/GO 33.769, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídas pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. Também ausente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo n° 00040-00021939/2019-87, Tributo ICMS, RJV 80/2020**, Recorrente COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA, Advogado Jacques Mauricio Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. Tendo em vista a ausência da Cons. Relatora, ficou o presente processo transferido para a sessão 12/06/2023. **d) Processo n° 0040.002282/2011, Tributo ISS, ED 002/2023**, Embargante CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA-CEUB, Advogado Marco Antônio Carvalho de Souza OAB/DF 9.303, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento**, reiterando que já fora aplicado a redução da multa de 100% para 50%, em conformidade com a Lei 6.900/2021 quando do julgamento dos Embargos de Declaração, mas observando a aplicação do artigo 96, §2º da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídas pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. Também ausente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **f) Processo n. 0128.002145/2014, Tributo ICMS, RE 128/2021**, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda

Ata de sessão de 24 de maio de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir, de ofício, a multa principal de 50% para 25%, conforme Lei 6.900/2021**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídas pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. Também ausente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. **g) Processo n. 0040.004333/2013, Tributo ICMS, ED 005/2023**, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e caso conhecido, pelo seu desprovemento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer dos embargos, para também à maioria de votos, dar-lhes provimento parcial apenas para reduzir, de ofício, a multa sancionatória, conforme Lei 6.900/2021**, nos termos da declaração de voto do Cons. Antonio Avelar. Foram votos vencidos quanto ao conhecimento, os dos Cons. Relator, Manoel Curcino, Vânia Nascimento, Gabriela Lima e Solange de Menezes, que não conheceram do recurso, com declaração de voto do Cons. Giovani Leal. Quanto ao mérito, foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Vânia Nascimento e Gabriela Lima que negavam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídas pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. Também ausente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Conselheiro o Cons. Giovani Leal. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 163/2019 (Ac. 104/2023), RJV 14/2023 (Ac. 105/2023), RJV 008/2023 (Ac. 106 /2023), ED 18/2020 (Ac. 107/2023), ED 126/2019 (Ac. 108/2023) e RENP 16/2021 (Ac. 109/2023). Foram **sorteados entre os Conselheiros** os seguintes recursos: Solange de Menezes – RJV 103/2019; Giovani Leal – RJV 47/2023; Guilherme Salles – RE 124/2021; RJV 57/2023 – Luciana Braga; Paulo Bruno Ribeiro – RE 132/2021; Manoel Curcino – RJV 50/2023; Antonio Avelar – RJV 42/2023; Marta da Silveira, RE 106/2021; Vânia Nascimento – RE 59/2021; Rosemary Sales – RJV 41/2023; Rycardo de Oliveira – RJV 39/2023 e Julio César Abreu – RJV 40/2023. Também foram **sorteados entre as Câmaras**, os seguintes recursos: **1ª Câmara:** RV 37/2023, REN 007/2023, REN 008/2023, REN 005/2023, RV 35/2023, RV 36/2023, RV 38/2023, RV 45/2023, REN 004/2023, RV 40/2023- RV 41/2023, REN 10/2023 E RV 62/2023. **2ª Câmara:** REN 006/2023, Ata de sessão de 24 de maio de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RV 33/2023, RV 34/2023, RV 42/2023, RV 44/2023, RV 46/2023, RV 47/2023, RV 32/2023, RV 57/2023, RV 64/2023 – RV 65/2023, REN 009/2023 E RV 60/2023. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 12 de junho de 2023, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente